

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A consignação de 0,5% do IRS por parte dos contribuintes está em vigor há quase 20 anos, permitindo encaminhar para uma instituição – de caridade, misericórdias, fundações, casas do povo, teatros, centros sociais e paroquiais, igrejas, bombeiros e demais associações solidárias –, à escolha do contribuinte, 0,5% do imposto que acabaria nos cofres do Estado. Sem a opção pela consignação desse valor, caberia ao Estado definir onde aplicar o imposto.

A consignação do IRS é um direito que cada contribuinte tem em escolher qual a missão com a qual mais se identifica e em relação à qual reconhece impacto relevante na sociedade, para poder entregar, sem custos associados, anualmente uma parte do seu imposto, estando registadas 4.561 entidades beneficiárias, em 2022.

A escolha das entidades beneficiárias para a consignação do IRS pode ser feita através do Portal das Finanças ou no momento do preenchimento da declaração do IRS ou da sua confirmação (para quem está abrangido pelo IRS automático).

Também é possível consignar o benefício fiscal relativo à dedução do IVA em faturas de mecânicos, alojamento ou restauração, ou cabeleireiros, por exemplo. A opção é igualmente facultativa, mas, neste caso, tem um custo associado: trata-se de um donativo, uma vez que o contribuinte prescinde da dedução à coleta a favor da entidade por si escolhida.

Contudo, têm chegado ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PSD situações que estes valores consignados não têm chegado às instituições beneficiárias registadas na Autoridade Tributária. Estes valores consignados têm um peso importante nas contas destas instituições.

Assim, face a esta situação, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do nº 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os deputados signatários perguntar ao governo, nomeadamente à Sra. Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social o seguinte:

- 1. O governo tem conhecimento de situações em que as instituições beneficiárias registadas junto da Autoridade Tributária não recebem o valor correspondente à consignação de IRS?**
- 2. Como pretende o governo resolver esta questão de forma a fazer chegar às instituições beneficiárias registadas junto da Autoridade Tributária o valor a si consignado pelos contribuintes?**

Palácio de São Bento, 10 de março de 2023

Deputado(a)s

CLARA MARQUES MENDES(PSD)

NUNO CARVALHO(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)

GERMANA ROCHA(PSD)

ISABEL MEIRELES(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

HUGO MARAVILHA(PSD)

JOANA BARATA LOPES(PSD)

PEDRO ROQUE(PSD)

CARLA MADUREIRA(PSD)

GABRIELA FONSECA(PSD)

LINA LOPES(PSD)

OFÉLIA RAMOS(PSD)

OLGA SILVESTRE(PSD)

PAULA CARDOSO(PSD)

SÓNIA RAMOS(PSD)